

**LEI Nº 1.514/2006.**

**EMENTA:** Autoriza a doação do imóvel de propriedade do Município, que adiante indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em Reunião Ordinária aos 19.08.2005, **APROVOU E ELA SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a fazer a doação do imóvel de propriedade do Município, localizado na Vila da Cohab, em forma de triângulo com as seguintes dimensões 3,6m ao fundo, na frente 38m imitando-se com o leito da rua 09, ao lado esquerdo com 48m limitando-se com o leito da rua 04, ao lado direito 50m limitando-se com leito da rua 17, parte integrante do patrimônio do Município conforme certidão e croquis em anexos.

**Art. 2º** O beneficiado da doação a que se refere o artigo anterior, será a Fundação Educativa e Cultura Novas de Paz, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.330.777/0001-09, com sede à Rua Juscelino Kubstcheck, s/n, Bairro Santa Margarida, Salgueiro/PE, para fins de construção de um campus destinado a promoção de ordens filantrópicas com Assistência Social aos mais carentes do município.

**Parágrafo Único** – É vedada a execução de outras finalidades no imóvel ora doada que não seja as constantes deste artigo.

**Art. 3º** A referida construção deverá ser iniciada dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da vigência desta Lei, o que não ocorrendo, o dito imóvel será reintegrado ao Patrimônio do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de março de 2006.

  
**CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO**  
**PREFEITA**